



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis.

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Afastação:	—
Em:	13 de 03 de 18

Requerimento nº 13/2018

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Alexandre Ribeiro da Silva Neto, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, com relação aos funcionários da Garagem Municipal, nas funções de motoristas e operadores de máquinas, **requer** se digne Vossa Excelência, de fornecer as seguintes informações:

1. Fornecer registro de ponto dos mesmos, no período de outubro a dezembro de 2016 e outubro a dezembro de 2017, com as respectivas horas extras.
2. Fornecer cópia reprográfica dos holerites destes funcionários no período acima mencionado;
3. Qual o limite de horas extras que podem ser pagas segundo a Lei Trabalhista a estes funcionários?
4. Como é feito o desconto em holerite dos mesmos quando perdem o dia de trabalho ou parte dele?

JUSTIFICATIVA

Trata-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 28 de fevereiro de 2018.

[Assinatura]

Alexandre Ribeiro da Silva Neto
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 10 de abril de 2018.

Ofício Gab nº 209/2018

Ref.: Requerimento nº 13/2018

**Anexo: 1) Ofício nº 80/2018 e anexos, da Secretaria de Infraestrutura; e
2) Documentação solicitada no Requerimento em epígrafe.**

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos pelo presente, respeitosamente, informar ao nobre Edil Alexandre Ribeiro da Silva Neto, que com relação aos quesitos e documentos solicitados através do requerimento referenciado, a Secretaria de Infraestrutura e o Departamento de Recursos Humanos, nos enviou as respostas e a respectiva documentação, as quais seguem anexas.

Esclareço ainda, que com relação ao excedente em horas extras por alguns funcionários, isto se deve a alta demanda de alguns serviços específicos, tais como:

1. Os varredores, faxineiros dos banheiros, coletores de lixo domiciliares e vigias, os quais trabalham aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sempre alternando as equipes; e

2. Os coletores que recolhem os lixos de caçambas rurais e urbanas, costumam trabalhar, para atendimento da demanda, nos períodos de férias (julho e dezembro) e dias de feriados.

COPIA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 12980-000 - 11 4888-9200

106/2018



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Marcos Paulo da Cunha
DD. Presidente da Câmara



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua João Antônio Ribeiro, 185 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel.: (11) 4888-9210

Email: infraestrutura@joanopolis.sp.gov.br

Ofício nº: 80/2018

Resp. ao gabinete referente ao requerimento 13/2018

Anexos: ofício do departamento pessoal

Ficha financeira

Cartão de ponto

Joanópolis, 04 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.

Vimos pelo presente, em atenção ao requerimento nº13/2018 do senhor Vereador Alexandre Ribeiro da Silva, fornecer-lhe os dados solicitados que seguem em anexo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ao Ilustríssimo Senhor
Everton R. R. Da Cunha
Coordenador de Governo

DI-0092-MUNICIPAL DE JOANOPOLIS - 13-04-2018 11:50 025960 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

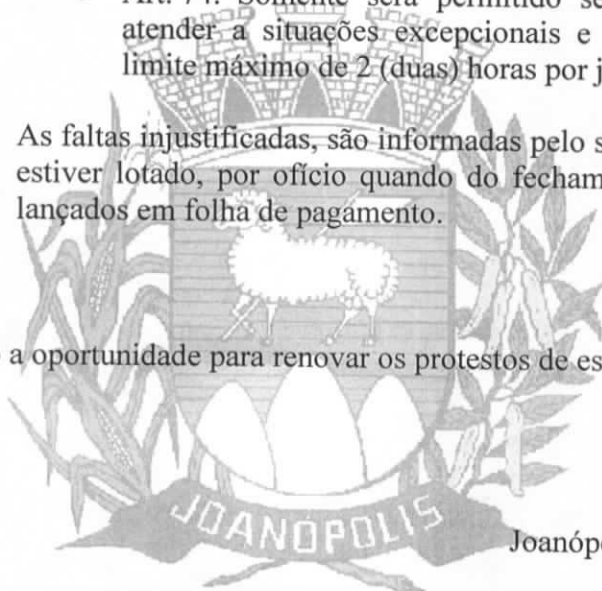
ADM.2017/2020

Em resposta ao

Requerimento 13/2018 de autoria Alexandre Ribeiro da Silva Neto

1. No que se trata das horas extras, segundo a lei 8112/90:
 - Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente
 - Art. 74. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
2. As faltas injustificadas, são informadas pelo setor em que o colaborador estiver lotado, por ofício quando do fechamento da frequência, e são lançados em folha de pagamento.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.



Joanópolis, 29 de Março de 2018


Jeferson Rodrigo Benedito
Coordenador Dep. Pessoal

Ao Secretário de Infraestrutura
Sr. Eduardo Antonio de Oliveira